



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 296/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA J H B GOMES PRODUÇÕES - ME REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS(2).

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/AL e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, João de Albuquerque Cajueiro brasileiro, casado, inscrito no RG 1.577.004 SSP/AL com o CPF nº 038.313.974-06, e do outro lado a Empresa **J H B GOMES PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.899.026/0001-89, sediada no Loteamento Alto da Boa Vista, 13 - São Bento- Satuba/AL CEP:57.120-000, representada pelo Sr. Raul Eduardo Tenório Peixoto, inscrito no CPF nº 955.276.214-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 20 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e o Edital de Licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 008/2016 e Ata de Registro de Preços nº 013/2016, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (2).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Artimamente:

- 1.1 A Contratada será obrigado a prestar os serviços objeto do contrato durante a vigência do mesmo, na forma pactuada;
- 1.2 Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 1.4 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- 1.5 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 1.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato;
- 1.8 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 1.9 Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;
- 1.10. Não subcontratar no todo, nem em parte;
- 1.11. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 1.12. Deverá atender as normas técnicas e de segurança na consecução de seus serviços;
- 1.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ R\$ 964,60 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.12.15.452.4120.2.083 – Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0.1.0010.

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, acompanhada do Termo de Aceitação e Provação lavrado pelo gestor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços contratados decorrentes da licitação serão solicitados conforme necessidade das Secretarias Clientantes, cujo o prazo estimado para conclusão será de 24 (vinte e quatro) hora antes do(s) evento(s) e ou de acordo com o descrito na Ordem de serviço.
2. Sendo os serviços prestados em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
3. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
4. Poderá ser solicitado instalações nos finais de semana e feriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso

1.2. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

pelo prazo de 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR**

Os gestores dos contratos serão os servidores de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

- **Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública** - Sr Victor Raphael Cavalcante, matrícula nº 113329, portadora do CPF 064.632.394-61;

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços prestados

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre as partes celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 08 de junho de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
INTERVENIENTE

RAUL EDUARDO TENÓRIO PEIXOTO

J H B GOMES PRODUÇÕES - ME  
CONTRATADA

VICTOR RAPHAEL CAVALCANTE  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - Luciano S. dos Santos  
CPF - 959.531.674-15

NOME - José Brantton de Oliveira  
CPF - 604.776.074-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO DO CONTRATO Nº 296/2016

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID/MED	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<u>TENDA TIPO I - Medindo 04m X 04m, com transporte, montagem e desmontagem, cobertura em forma de pirâmide, com cobertura de lona na cor branca, de estrutura metálica anti - chamas e serviço de calha para escoamento de água.</u>	15	Diárias	R\$ 36,88	R\$ 553,20
05	<b>JOGO DE MESA C/ CADEIRAS -</b> conjunto de mesa (com 4 cadeiras), mesa plástica, quadrada, na cor branca, medindo 70 x70 cm, cadeira sem braços e plástico resistente, atestados pelo INMETRO	20	Unidades	R\$ 3,92	R\$ 78,40
06	<b>CADEIRAS PLÁSTICAS -</b> cadeiras plásticas, na cor branca, sem braços e plástico resistente, atestada pelo INMETRO.	300	Unidades	R\$ 1,11	R\$ 333,00

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO R\$ 964,60 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).